



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 37985/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Cabaceiras

DATA DE ENTRADA: 02/04/2024

ASSUNTO: Licitação - 00001/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE
CONTABILIDADE PÚBLICA EM GERAL

INTERESSADOS: Agnelo de Freitas Cavalcanti Filho



CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

(CASA DE JOAQUIM GOMES HENRIQUES)

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio foi designada através da Portaria nº 1096 de 15.01.2024 (Prefeitura Municipal de Cabaceiras)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/CAMARA

Inexigibilidade nº 00001/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

CONTRATO Nº: 0001/2024 - DPTO. DE LICITAÇÕES

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CAMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS E
JOILTO GONÇALVES DE BRITO, PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** – Rua Padre Inácio Cavalcante de Albuquerque, 436 Centro - CEP: 58.480-000, CNPJ nº 08.580.458/0001-79, neste ato representada pelo Presidente **AGNELO DE FREITAS CAVALCANTI FILHO**, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Av. 04 de junho, 08, Centro - Cabaceiras - PB, CPF nº 276.715.694-53, Carteira de Identidade nº 750.584 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro à empresa **JOILTO GONÇALVES DE BRITO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Dep. Álvaro Gaudêncio, 44, Centro, Serra Branca - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 02.403.402/0001-62, neste ato representado por seu titular, o Senhor **JOILTO GONÇALVES DE BRITO**, Brasileiro, União estável, Contador, portadora do CPF nº 250.826.124-68 e da Identidade Civil RG Nº 681-759 – SSDS-PB, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo **Despacho nº IN 00001/2024-02**, de 26 de Fevereiro de 2024, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA EM GERAL**.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 00001/2024** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**.

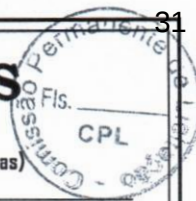
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
------	---------------	------	-------	------------	----------



CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

(CASA DE JOAQUIM GOMES HENRIQUES)

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio foi designada através da Portaria nº 1096 de 15.01.2024 (Prefeitura Municipal de Cabaceiras)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/CAMARA

Inexigibilidade nº 00001/2024

1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO E CONTABILIDADE PÚBLICA, CONSOANTE ÀS APLICABILIDADES CONSTITUCIONAIS E FISCAL, COM VASTOS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E GENÉRICOS EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO – CASP, EM OBEDIÊNCIA AO PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PCASP	MÊS	10	5.000,00	50.000,00
Total:					50.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

01.001- CÂMARA MUNICIPAL

01 031 1001 2001 – **DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

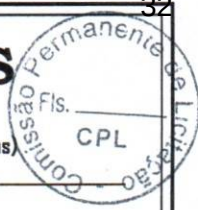
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

(CASA DE JOAQUIM GOMES HENRIQUES)

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio foi designada através da Portaria nº 1096 de 15.01.2024 (Prefeitura Municipal de Cabaceiras)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/CAMARA

Inexigibilidade nº 00001/2024

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista no Art. 1º da Lei Complementar nº 07 de 02/10/2017 e Lei nº 863 de 02/10/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 31/12/2024.

A vigência do presente contrato será determinada: **ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024**, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

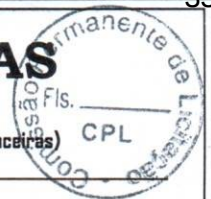
- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

(CASA DE JOAQUIM GOMES HENRIQUES)

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio foi designada através da Portaria nº 1096 de 15.01.2024 (Prefeitura Municipal de Cabaceiras)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/CAMARA

Inexigibilidade nº 00001/2024

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

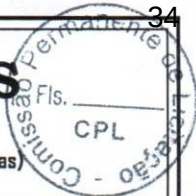
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios



CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

(CASA DE JOAQUIM GOMES HENRIQUES)

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio foi designada através da Portaria nº 1096 de 15.01.2024 (Prefeitura Municipal de Cabaceiras)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/CAMARA

Inexigibilidade nº 00001/2024

devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Boqueirão.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabaceiras - PB, 26 de Fevereiro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

(CASA DE JOAQUIM GOMES HENRIQUES)

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio foi designada através da Portaria nº 1096 de 15.01.2024 (Prefeitura Municipal de Cabaceiras)



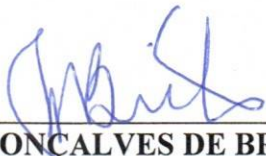
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/CAMARA

Inexigibilidade nº 00001/2024

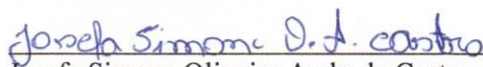
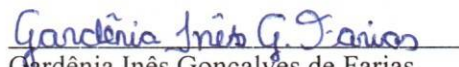
CONTRATANTE:


CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Agnelo de Freitas Cavalcanti Filho
Presidente

CONTRATADA:


JOILTO GONÇALVES DE BRITO
CNPJ Nº 02.403.402/0001-62
JOILTO GONÇALVES DE BRITO
CPF 036.145.264-02

TESTEMUNHAS:

1. 
Josefa Simone Oliveira Andrade Castro
CPF nº 082.055.964-41
2. 
Gardênia Inês Gonçalves de Farias
CPF: 124.174.184-01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - CAMARA

CAMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA EM GERAL.** FUNDAMENTO LEGAL: **Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024.** DOTAÇÃO: Órgão: 01.001- CÂMARA MUNICIPAL - 01 031 1001 2001 - **DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS. VIGÊNCIA: ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.** PARTES CONTRATANTES: CAMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS e: CT Nº 001/2024 - 26.02.24 - JOILTO GONÇALVES DE BRITO - RS 50.000,00.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador: C1AE3FDE

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 012, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Institui o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Município de Conceição – PB, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do município de Conceição, estado da Paraíba, no uso de atribuições que lhe são conferidas; Considerando as determinações da Constituição Federal em seu artigo 227, e os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, no tocante à responsabilidade sobre o enfrentamento e o combate da violência sexual praticada contra crianças e adolescentes; Considerando o disposto na Lei 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Destaca-se, em particular, o artigo 20, parágrafo único, que determina que a União, os Estados e os Municípios desenvolvam políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão; Considerando as diretrizes constantes no Decreto Presidencial no 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei 13.431/2017, destacadamente o inciso I, do artigo 90, que determina a instituição de um comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência com a finalidade de monitorar, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, definir fluxos de encaminhamento e atendimento, acompanhar, propor políticas públicas e estratégias que promovam e assegurem os direitos de crianças e adolescentes frente às diversas formas de violências, nos moldes da Lei Federal no 13.431/2017 e Decreto Presidencial no 9.603/2018.

Art. 2º O Comitê ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

Art. 3º O Comitê será composto por 02 (dois) representantes, um (a) titular e um (a) suplente, das seguintes instâncias:

I – 02 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – 02 (dois) representantes do Conselho Tutelar;

III – 02 (dois) representantes do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS;

IV – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS;

V – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Educação, SME;

VI – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

VII – 02 (dois) representantes do Hospital e Maternidade Caçula Leite;

VIII – 02 (dois) representantes do Ministério Público – MP;

IX – 02 (dois) representantes do Poder Judiciário – PJ;

X – 02 (dois) representantes da Delegacia de Polícia Civil – DPC;

XI – 02 (dois) representantes da Polícia Militar – PM;

XII – 02 (dois) representantes do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I

§ 1º Caberá ao Comitê definir um Coordenador e um Vice Coordenador para coordenação das atividades.

§ 2º Os titulares e suplentes serão indicados para representação do Comitê pelos respectivos órgãos públicos e organizações da sociedade civil, podendo ser substituídos a qualquer tempo, mediante nomeação publicizada por meio de portaria assinada pelo Prefeito, sendo facultativa a participação de outros órgãos públicos ou da sociedade civil não citados neste artigo.

§ 3º O representante da sociedade civil deve ser indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 4º As atividades desenvolvidas no âmbito do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência não serão remuneradas.

§ 5º O mandato dos representantes será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 6º Sempre que necessárias, comissões temporárias ou permanentes poderão ser criadas conforme a identificação de demandas específicas. Art. 4º Compete ao Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Criança e Adolescente Vítimas ou Testemunhas de Violência:

I. Conhecer as ferramentas de trabalho da rede intersetorial, propor ações de educação permanente e continuada para a qualificação dos profissionais que atuam no sistema de proteção;

II. Organizar e implementar os protocolos de atendimento para crianças e adolescentes vítimas de todas as formas de violência no Município de Conceição – PB;

III. Articular e monitorar a rede intersetorial de proteção as crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência a fim de garantir fluxos atualizados, um sistema de referência e contrarreferência para um atendimento resolutivo entre todos os componentes da rede de proteção, observando os seguintes requisitos:

garantir o cumprimento da Linha de Cuidado para atendimento às crianças, adolescentes e suas famílias vítimas ou testemunhas de violência, conforme previsto pelo Ministério da Saúde; acompanhar os dados da rede intersetorial referente às notificações das violências atendidas (ficha de notificação para a rede de proteção, SINAN, B.O, violência letal, SIPIA);

preservar o sigilo, evitar as exposições desnecessárias e a revitimização da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

I. Monitorar, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de definir fluxos de encaminhamento e atendimento às crianças e adolescentes e estratégias que promovam e assegurem os direitos em conjunto com os demais órgãos e entidades que integram a rede de cuidados de proteção social;

II. Promover campanhas de prevenção e proteção das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes no âmbito municipal e na abrangência da região de atendimento do Centro de Referência de Atendimento Infantojuvenil;

III. Propor, articular e acompanhar a execução das políticas públicas direcionadas à prevenção e o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de diferentes formas de violências e exploração sexual, por meio de ações multiprofissionais e interdisciplinares que integrem o Sistema de Garantia de Direitos;

IV. Subsidiar os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário no planejamento de políticas públicas referentes a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

V. Solicitar dados periódicos ao Conselho Tutelar, à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Observatório de Segurança Pública,



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
(CASA DE JOAQUIM GOMES HENRIQUES)



Gabinete da Presidência

Portaria nº 001/ 2024 CMC GPRES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições leais e de conformidade com o que estabelece o Regimento Interno da Casa, a lei complementar nº 002 de 26.22.02 2009, e considerando a necessidade de definir responsabilidades Administrativas da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. **RIVELINO NOBREGA DE MORAIS**, portador do RG de nº 002192089 SSP/RN e do CPF de nº 084.505.624-73, do cargo de Tesoureiro, para responder pelas atribuições de Gestor de Contratos Licitatórios.

Art. 2º A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e da eficácia de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com a qualidade e em respeito às legislações pertinente.

Art. 3º O Gestor de contratos licitatórios fica sob a orientação, no que for pertinente, da Comissão de Licitações e da Assessoria Jurídica deste Ente Público.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço da Câmara Municipal de Cabaceiras-PB, 05 de fevereiro de 2024.

AGNELO DE FREITAS CAVALCANTI FILHO
Presidente da Câmara

RUA PADRE INÁCIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE, Nº 436, CENTRO - CABACEIRAS PB.
CEP: 58.480-000 - CNPJ: 08.580.458/0001-79.
FONE: (83) 3356.1071 - E-mail: legislativocabaceiras@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

(CASA DE JOAQUIM GOMES HENRIQUES)

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio foi designada através da Portaria nº 1096 de 15.01.2024 (prefeitura Municipal de Cabaceiras)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 DPTO. DE LICITAÇÕES/CÂMARA

INEXIGIBILIDADE nº 0001/2024

REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA EM GERAL.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01 031 1001 2001 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Cabaceiras - PB, 22 de Fevereiro de 2024.

RIVELINO NÓBREGA DE MORAIS

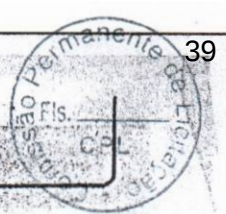
Tesoureiro

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

NÃO PREENCHER



JOILTO GONÇALVES DE BRITO

NOME DO TITULAR

natural de **SERRA BRANCA - PB** **Brasileiro-Brasil** **Solteiro**

CIDADE E SIGLA DO ESTADO

NACIONALIDADE

PAIS

ESTADO CIVIL

filho de **José Cavalcante de Brito e Iracema Gonçalves de Brito**

FILIAÇÃO

nascido em **13.06.61** profissão **Matemático**

DATA DO NASCIMENTO

CPF **01 2.508.261.246-8** Identidade **681.759 24 Via** **SSP** **PB**

NÚMERO

NÚMERO

ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)

UF

residente **Rua Boaventura Cavalcante Neto nº 03 centro- Serra Branca -**

RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

Paraíba -CEP - 58580-000

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

02 1

1 - CONSTITUIÇÃO

3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF

5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE

7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF

9 - CANCELAMENTO DE SEDE

0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

2 - ABERTURA DE FILIAL

4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL

8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

03**JOILTO GONÇALVES DE BRITO**NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC
NIRC DA SEDE**04****25100734538**(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)
NIRC DA FILIAL**05**

RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)

06**RUA EGMON DUCENA 249**

NOME DO BAIRRO/DISTRITO

07**CENTRO**

CEP

08**58580-000**

NOME DO MUNICÍPIO

SERRA BRANCA

SIGLA UF

PB

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

09**5.000,00****QUINHENTOS REAIS X.X.X.X.X.**

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL POR EXTENSO

X:X

(CONTINUAÇÃO)

INÍCIO DAS ATIVIDADES

10**19 02 98**

(USO DA JUNTA)

111 - ENQUADRAMENTO ME
3 - DESENQUADRAMENTO ME

CGC - básico

12**02403402000162**

ordem

controle

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

**SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO E
CONTABILIDADE.**

CÓDIGO DE ATIVIDADE

3	2
4	0
5	9
6	7
7	5

DATA

19.02.1998

ASSINATURA DO TITULAR

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

(USO DA JUNTA)

DATA DO DEFERIMENTO

DIA MES ANO

10 03 98

GRAFSET

CDD. 6559

Comissão Permanente de Licitação

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias à carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadrícula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

100

COMANDO EM CHEFE DO ESTADO MA PARANÁ - JUCI
Município de Curitiba que por decisão do JUCI
de Curitiba a Junta foi arquivada e o processo
foi encaminhado a esta unidade para análise
e decisão.

Substituto - Sub-Secretário

8543101534347



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25100734538		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) JOILTO GONÇALVES DE BRITO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) JOSE CAVALCANTE DE BRITO		(mãe) IRACEMA GONÇALVES DE BRITO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/06/1961	IDENTIDADE (número) 681759	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 250.826.124-68			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JUAREZ MARACAJÁ			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58.580-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 5104
MUNICIPIO SERRA BRANCA			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL JOILTO GONCALVES DE BRITO			
LOGRADOURO (rua, ev, etc) AVENIDA DEP. ALVARO GAUDÊNCIO			NÚMERO 44
COMPLEMENTO C. CENTER SL 209/211	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58.580-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 5104
MUNICIPIO SERRA BRANCA	UF PB	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) jgbas1@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 500,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINHENTOS REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 6920601 Atividade secundária 6920602 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/02/1998	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02403402000162	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☒ 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (pelo representante/assistente/gerente) <i>Joilto Gonçalves de Brito</i>			
DATA DA ASSINATURA 28/01/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Joilto Gonçalves de Brito</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Joelito Pereira da Silva</i> DELEGADO 28/01/2010		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/01/2010 SOB Nº: 20100095020 Protocolo: 10/009502-0, DE 28/01/2010 Empresa: 25 1 0073453 8 JOILTO GONÇALVES DE BRITO <i>Neucyr Chaves Rolim</i> NEUCYR CHAVES ROLIM SECRETÁRIA GERAL	

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

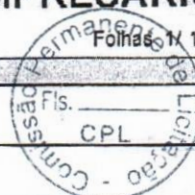
Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25100734533		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOILTO GONÇALVES DE BRITO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) JOSE CAVALCANTE DE BRITO		(mãe) IRACEMA GONÇALVES DE BRITO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/06/1961	IDENTIDADE (número) 681759	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 250.826.124-68			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JUAREZ MARACAJA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58.580-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (usar das Tabelas Comerciais) 5104
MUNICÍPIO SERRA BRANCA			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL JOILTO GONÇALVES DE BRITO			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA DEP. ALVARO GAUDÊNCIO			NÚMERO 44
COMPLEMENTO C. CENTER SL 209/211	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58.580-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (usar das Tabelas Comerciais) 5104
MUNICÍPIO SERRA BRANCA	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) jgbs1@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 500,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINHENTOS REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 6920601 Atividade secundária 6920602 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA		
CARTÓRIO NOTARIAL E REGISTRAL - COMARCA DE SERRA BRANCA/PB Av. Dep. Alvaro Gaudêncio, 12 - Centro - Fone: (83) 3354-2247 - cartabpb@hotmail.com TABELA DEL. MÔNICA CRISTINA ANTONIO DE MELO AUTENTICAÇÃO Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art. 365 - III do CPC). 28 OUT 2013 Serra Branca/PB, _____ TABELA PÚBLICA Del. Mônica Cristina Antonio de Melo Tabela Pública			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/02/1998	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02403402000162	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF xx
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO ☐ T-Grat INDEPENDENTE ☒ S-Grat			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (nome completo representando a pessoa física ou jurídica) JOILTO GONÇALVES DE BRITO			
DATA DA ASSINATURA 28/01/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO JOILTO GONÇALVES DE BRITO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE oselito Petre da Silva DELEGADO 28/01/2010	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/01/2010 SOB Nº. 2010095020 Protocolo: 10/005502-0, DE 28/01/2010 Empresa: 25 1 0073453 8 JOILTO GONÇALVES DE BRITO NEUCYR CHAVES ROLIM SECRETÁRIA GERAL		



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25100734538		NIRE DA FILIAL (preencher somente se alto referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) JOILTO GONÇALVES DE BRITO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) JOSE CAVALCANTE DE BRITO		(mãe) IRACEMA GONÇALVES DE BRITO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/06/1961	IDENTIDADE (número) 681759	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 250.826.124-68			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JUAREZ MARACAJA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58.580-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 5104
MUNICÍPIO SERRA BRANCA			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL JOILTO GONCALVES DE BRITO			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA DEP. ALVARO GAUDÊNCIO			NÚMERO 44
COMPLEMENTO C. CENTER SL 209/211	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58.580-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 5104
MUNICÍPIO SERRA BRANCA	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) jgbas1@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 500,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINHENTOS REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 6920601 Atividade secundária 6920602 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/02/1998	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02403402000162	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☒ 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Joilto Gonçalves de Brito</i>			
DATA DA ASSINATURA 28/01/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Joilto Gonçalves de Brito</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Joilto Pereira da Silva DELEGADO 28/01/2010		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/01/2010 SOB Nº: 20100095020 Protocolo: 10/009502-0, DE 28/01/2010 Empresa: 25 1 0073453 8 JOILTO GONÇALVES DE BRITO NEUCYR CHAVES ROLIM SECRETÁRIA GERAL	

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 681.759 -2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 27/10/2014

NOME JOILTO GONÇALVES DE BRITO

FILIAÇÃO JOSE CAVALCANTE DE BRITO
IRACEMA GONÇALVES DE BRITO

NATURALIDADE SERRA BRANCA-PB DATA DE NASCIMENTO 13/06/1961

DOC ORIGEM NASC.N.5979 FLS.190 LIV.17
CARTORIO SERRA BRANCA-PB
250.826.124-68

ASSINATURA DO REGISTRO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Vº02 P-119

CPL

JOILTO GONÇALVES DE BRITO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

JOILTO GONÇALVES DE BRITO

CIC

NASCIMENTO 13.06.61 INSCRIÇÃO NO CPF 250 826 124 68

CONTRIBUINTE

JOILTO GONÇALVES DE BRITO

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

JOILTO GONÇALVES DE BRITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR JOILTO GONÇALVES DE BRITO

DATA DE NASCIMENTO 13/06/1961 Nº INSCRIÇÃO 0104 6875 1279 ZONA 058 SEÇÃO 0025

MUNICÍPIO UF SERRA BRANCA/PB DATA DE EMISSÃO 29/12/2015

JUIZ ELEITORAL

Des. João Alves da Silva Presidente do TRE-PB

NASCIMENTO 13/06/1961 NACIONALIDADE BRASILEIRA NATURALIDADE SERRA BRANCA-PB

DIPLOMAÇÃO 18/12/2009 CPF 250.826.124-68 RG 681.758 SSP-PB

TÍTULO BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO) UNESC - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DE CAMPINA GRANDE

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO 02/02/2015

Glaydson Trajano Farias PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAIBA

CATEGORIA CONTADOR NOME JOILTO GONÇALVES DE BRITO Nº DO REGISTRO PB-009462/O-4

FILIAÇÃO JOSÉ CAVALCANTE DE BRITO IRACEMA GONÇALVES DE BRITO

JOILTO GONÇALVES DE BRITO

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



CURRICULUM

VITAE

JOILTO GONÇALVES DE BRITO
CONTADOR



DADOS PESSOAIS

NOME: Joilto Gonçalves de Brito

ESTADO CIVIL: Solteiro

NATURALIDADE: Serra Branca- Paraíba

DATA DE NASCIMENTO: 13 de Junho de 1961.

FILIAÇÃO: José Cavalcante de Brito - aposentado
Iracema Gonçalves de Brito – professora aposentada

ENDEREÇO PROFISSIONAL: Rua Juarez Maracajá, 95 – Centro – Serra Branca – PB. Fone 3354-2081. Celular (83)99972-4450

EDUCAÇÃO: Ensino Superior

1 - Licenciatura Plena em Matemática.

Instituição: Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde – AESA

Conclusão – 1995.

2 - Bacharelado em Ciências Contábeis.

Instituição: UNESC Faculdades – Campina Grande – PB.

Conclusão: 2009.

3 – Especialização em Contabilidade e Controle no Setor Público.

Instituição: CASP On Line – Porto Alegre - RS

DOCUMENTOS

CÉDULA IDENTIDADE: N.º 681.759, SSP/PB - Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba.

CPF N.º 250.826.124-68

TÍTULO DE ELEITOR: 104687512/79 - 58ª Zona - 25 Seção.

REGISTRO PROFISSIONAL: CRC/PB- Inscrição de n.º 9462/O-4.

APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL: *Curso de Aperfeiçoamento em Administração Pública*

Promovente: Escola de Contas Conselheiro Otacílio Silveira

Período: Abril a Novembro de 2008.

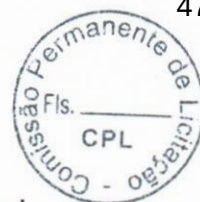
Local: Tribunal de Contas da Paraíba – João Pessoa – PB.

TRABALHOS PROFISSIONAIS

1 - Assessoramento na área de Administração Pública a Prefeitura Municipal de Parari (de 1997 a 2012);

2 - Assessoramento na área de Administração Pública a Prefeitura Municipal de São João do Cariri (Anos de 1997 a 1999);

3 - Assessoramento na área de Administração Pública a Prefeitura Municipal de Caraúbas (desde 2001 a 2014);



- 4 - Assessoramentos na área de Administração Pública a Prefeitura Municipal de Camalaú – PB; (2001 e 2002);
- 5 - Assessor Legislativo a Câmara Municipal de Caraúbas – PB de 2001 a 2014.
- 6 - Assessor Legislativo a Câmara Municipal de Parari – PB de 2005 a 2012;
- 7 - Assessor Legislativo a Câmara Municipal de Coxixola– PB de 2009 a 2011.
- 8 - Assessor Legislativo a Câmara Municipal de Esperança – PB (2009 e 2010);
- 9 – Contador da Prefeitura Municipal de São João do Cariri, no período de 2013 a 2014, saindo em janeiro e retornando a partir de 01 de julho de 2015, permanecendo nos exercícios de 2016, 2017 e 2018;
- 10 - Assessor Legislativo a Câmara Municipal de São José dos Cordeiros – PB de 2013 a 2014.
- 11 – Contador da Prefeitura do Município de Caraúbas, a partir de maio de 2014, até os dias atuais;
- 12 – Contador do Fundo Municipal de Saúde do Município de Caraúbas, a partir de setembro de 2014, até os dias atuais.
- 13 – Contador do Fundo Municipal de Saúde do Município de Congo, a partir de janeiro de 2017 até os dias atuais;
- 14 – Contador da Prefeitura do Município do Congo, a partir de janeiro de 2017 até os dias atuais;
- 15 – Contador da Câmara Municipal de Caraúbas – PB a partir de janeiro de 2017, até os dias atuais;
- 16 – Contador da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa – PB a partir de janeiro de 2017 até os dias atuais;
- 17 – Contador da Câmara Municipal de Nova Floresta – PB a partir de janeiro de 2017 até os dias atuais;
- 18 – Contador da Câmara Municipal de Cabaceiras – PB a partir de janeiro de 2016 até os dias atuais;
- 19 – Contador da Câmara Municipal de Congo – PB a partir de janeiro de 2015, 31 de dezembro de 2017;
- 20 – Contador da Câmara Municipal de São João do Cariri – PB a partir de janeiro de 2015, até os dias atuais;
- 21 – Contador da Câmara Municipal de Areia – PB, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.



OUTRAS ATIVIDADES

Assessoramento na realização das Convenções Municipais para escolha de candidatos e as respectivas Prestações de Contas Eleitorais e dos respectivos Partidos Políticos (Lei n 9.504/93 e 9.096/93):

PT do Município de Serra Branca – 2008/2012/2016
PT do Município de Coxixola – 2004 e 2008
DEM do Município de Parari – desde 1996/2012;
PTB do Município de Parari – desde 2000/2000/2012;
PTB do Município de Serra Branca – 2004 e 2008;
PR do Município de Serra Branca – 2008/2012;
PSDB do Município do Congo – 2004 e 2008
PMDB do Município do Congo – 2004/2008/2016
DEM do Município do Congo – 2004/2008/2016;
PTB do Município do Congo – 2004/2008/2012/2016;
PTB do Município de Caraúbas – desde 2000/2012/2016;
PSDC do Município de Caraúbas – 2004;
PTN do Município de Serra Branca – 2004 e 2008;
PSC do Município de Serra Branca – 2004 e 2008;
DEM do Munic. de S J do Cariri – 2000/2004/2008/2012/2016.
DEM do Município de Serra Branca – 2000, 2004 e 2008.
DEM do Município de Barra de Santa Rosa – 2012 e 2016.

Serra Branca, em 02 de janeiro de 2020.

JOILTO GONÇALVES DE BRITO
CONTADOR
CRC Nº 9462 – PB.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JOILTO GONÇALVES DE BRITO
REGISTRO..... : PB-009462/O-4
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.826.124-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 02/01/2024 as 12:26:10.
Válido até: 01/04/2024.
Código de Controle: 4103.7542.7415.5743.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.403.402/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/03/1998
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JOILTO GONCALVES DE BRITO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JGB ASSESSORIA E SERVICOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV AVENIDA DEP. ALVARO GAUDENCIO	NÚMERO 44	COMPLEMENTO EDIF C. CENTER SALA 209/211
--	--------------	--

CEP 58.580-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SERRA BRANCA	UF PB
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JGBAS1@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 3354-2081
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/01/2024 às 12:34:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
Rua Deputado Álvaro Gaudêncio Nº60 CEP:58580-000
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



00000000204304209850

ALVARÁ

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

No. Alvará : 00985

Tipo do Alvará : Serviços

Inscrição: 0171998

CPF/CNPJ: 02.403.402/0001-62

Razão Social:

Nome Fantasia: JOILTO GONÇALVES DE BRITO-ME

Endereço: AV DEPUTADO ÁLVARO GAUDÊNCIO

Numero: 249

Complemento:

Bairro: CENTRO

Atividade:

Classificação da Atividade:

6920-6/01 Atividades de contabilidade

Observações:

COMERCIAL CENTER SALA 209/211

2023

EMITIDO:

16/03/2023

VALIDADE:

16/03/2024

M^{te} da Conceição de Araújo Ratae
Coordenadora de Divisão
de Tributos

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE

<http://portalcontribuinte.e-ticons.com.br/alvara/validacao-qrcode/08874695000142/985>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOILTO GONCALVES DE BRITO
CNPJ: 02.403.402/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:14:51 do dia 02/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/06/2024.

Código de controle da certidão: **9772.C146.17FB.9765**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



53

CERTIDÃO

CÓDIGO: 5498.38F7.CABF.0229

Emitida no dia 02/01/2024 às 12:16:04

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 02.403.402/0001-62

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

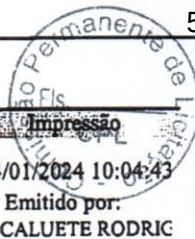
OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
08.874.695/0001-42
GABINETE DO PREFEITO



54

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

0000102024

04/01/2024

Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação

897.462.347.131

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

CNPJ/CPF 02.403.402/0001-62	Inscrição Municipal 0171998	Nome do Contribuinte JOILTO GONÇALVES DE BRITO-ME		
Razão Social				
Endereço AV DEPUTADO ÁLVARO GAUDÊNCIO		Número 249	Complemento	
Bairro CENTRO	CEP 58.580-000	Cidade SERRA BRANCA		UF PB
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 03/04/2024

54



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 02.403.402/0001-62**Razão**

JOILTON GONCALVES DE BRITO

Social:**Endereço:** RUA EGMON LUCENA 249 // SERRA BRANCA / PB / 58580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2023 a 22/01/2024**Certificação Número:** 2023122400531322578946

Informação obtida em 02/01/2024 12:23:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOILTO GONCALVES DE BRITO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.403.402/0001-62

Certidão nº: 360681/2024

Expedição: 02/01/2024, às 12:22:08

Validade: 30/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOILTO GONCALVES DE BRITO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.403.402/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cn dt@tst.jus.br



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA** certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... : JOILTO GONÇALVES DE BRITO
NOME FANTASIA.. : JGB ASSESSORIA E SERVICOS
REGISTRO..... : PB-000935/O-0
CATEGORIA..... : EMPRESÁRIO(INDIVIDUAL)
CNPJ..... : 02.403.402/0001-62

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 02/01/2024 as 12:28:02.

Válido até: 01/04/2024.

Código de Controle: 6525.4135.7558.3285.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
(CASA DE JOAQUIM GOMES HENRIQUES)



Gabinete da Presidência

Portaria nº 002/ 2024 CMC GPRES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Regimento Interno da Casa, a lei complementar nº 002 de 26.22.02 2009, e considerando a necessidade de definir responsabilidades Administrativas da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. **DAMIÃO LIMA DE SOUSA**, portador do RG Nº 2.506.502 SSP/PB e do CPF nº 043.354.044-33, cargo de Assessor de comunicação, para responder pelas atribuições de Fiscal de Contratos Licitatórios.

Art. 2º A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e da eficácia de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com a qualidade e em respeito às legislações pertinente.

Art. 3º A Gestora de contratos licitatórios fica sob a orientação, no que for pertinente, da Comissão de Licitações e da Assessoria Jurídica deste Ente Público.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço da Câmara Municipal de Cabaceiras-PB, 05 de fevereiro de 2024.

AGNELO DE FREITAS CAVALCANTI FILHO

Presidente da Câmara

RUA PADRE INÁCIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE, Nº 436, CENTRO - CABACEIRAS PB.

CEP: 58.480-000 - CNPJ: 08.580.458/0001-79.

FONE: (83) 3356.1071 - E-mail: legislativocabaceiras@gmail.com



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/04/2024 às 12:28:52 foi protocolizado o documento sob o Nº 37994/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Câmara Municipal de Cabaceiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Agnelo de Freitas Cavalcanti Filho.

Número do Contrato: 000000012024

Data da Publicação: 27/02/2024

Data da Assinatura: 26/02/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 50.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA EM GERAL

Contratado (Nome): JOILTO GONÇALVES DE BRITO - ME

Contratado (CNPJ): 02.403.402/0001-62

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 22

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	5d60852ce0116c9561265df7dcc56629
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	5748ee79dc461b3e3043b784e3071104
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	0a4d8b572f1da08f0ee65d0638f5d1ba
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	00f0c607681e9379f3f73109db2f4a8e
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	087902a426d9dc959f810d3c4cbd35a4
Designação do gestor do contrato	Sim	5b98e26d286b423f18032cafabe2fe0b

João Pessoa, 02 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB